

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 792/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM VISTAS A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Roosevelt Monteiro Porto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.087.272,00 (Um milhão oitenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte Dotação:

08.....	Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer
08.08.....	Educação e Cultura
08.08.42.....	Ensino Fundamental
08.08.42.188.....	Ensino Regular
08.08.42.188.2056.....	Fundo Manut. Desenv. Ensino Valorização Magistério
08.08.42.188.2056-3224....	Transf.Inst.Multigovernamentais.....R\$ 1.087.272,00

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998.

março de 1998.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração

Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda